

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

#### PORTARIA N º 13.832, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID—19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

**CONSIDERANDO** a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

**CONSIDERANDO** que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);

#### **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe Provisória:

Nome	Vínculo	Matrícula
Aldete de Andrade	Estatutário	9413
Aline de Andrade Rafael	Estatutário	9933
Angelica Cavalcante Medeiros	Estatutário	9860
Cirjilene Aparecida Martucci Michelato Colaço	Estatutário	9559
Daniela Aparecida Santos de Oliveira	Estatutário	9862
Edson Adriano da Silva	Estatutário	20319
Heverton Quaglio Noli	Estatutário	20320
João Flávio de Freitas	Estatutário	20321
João Marcos Lanza Lopes	Estatutário	20357
José Aparecido dos Santos	Estatutário	20360
Maria Priscila Francisco Miguel	Estatutário	9418
Pedro Henrique da Silva Sanches	Estatutário	20364
Peterson Lourenção	Estatutário	9419
Roberto Luiz da Costa	Estatutário	9412
Valdeir Antônio Júnior	Estatutário	20334
Vinicius Milson Fernandes de Abreu Santos	Estatutário	20325
Wilson Campos	Estatutário	4831

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º -** Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Chefia da Equipe Provisória, constituída pelo servidor MARCEL LEMANA, fiscal de obras e posturas e Diretor do Departamento de Fiscalização.

Parágrafo Único. Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe da Equipe Provisória.

**Art. 4º -** Os servidores estarão submissos à Chefia da Equipe Provisória apenas quando escalonados para a tarefa relativa à Equipe Provisória, devendo permanecer exercendo as funções normais dos cargos efetivos ocupados quando não estiverem na escala.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal